L E I Nº. 8 4 1

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a DOAR uma verba no valor de NCZ$.2.000,00(Dois mil cruzados novos) à COMUNIDADE PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DA VILA RUBIM" de nossa cidade e dá outras providên - cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de uma verba no - valor de NCZ$.2.000,00(Dois mil cruzados no - vos) à COMUNIDADE PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DA VILA RUBIM" de nossa cidade.

Parágrafo Único.- A doação constante do artigo anterior da presente lei, é destinada a reforma do imóvel em retribuição à cessão daquelas instalações quando do funcionamento da Creche"Padre João Chiarotti naquele local.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de junho de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná